



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2022.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 07 de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE

Secretário da Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei, que **in caput** “**DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, ABERTURA DE FONTES DE RECURSOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Esclarecemos aos Nobres Edis, que solicitamos as referidas autorizações, tendo em vista que a Constituição Federal em seu artigo 167, inciso VI, veda a realocação de créditos orçamentários, caracterizada como transposição, transferências e remanejamento sem prévia autorização legislativa, dessa forma, visando o cumprimento do princípio constitucional da legalidade é que tomamos a iniciativa de requerer a aprovação do projeto em epígrafe, bem como a criação de fontes de recursos de acordo com a necessidade da municipalidade como também a utilização do superávit financeiro, que se deve a exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, recentemente implantadas.

Desse modo, apresentamos o projeto de lei, para que seja analisado e aprovado, por Esta Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional da população de nosso município.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento